

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PROJETO.

PRESIDENTE: NÃO TENDO MAIS ASSUNTO A TRATAR, EM NOME DE DEUS E DA DEMOCRACIA, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final:

**Presidente : Thiago Olegário Caminha
Relator : Antonio João Marçal de Souza
Membro : Odair Roberto Schwinn**

Comissão de Orçamento e Finanças

**Presidente : Laudo Sorrilha Brunet
Relator : João Gomes Rocha
Membro : Ver. Bruno Barros Ossuna**

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
20/07/2015

PRESIDENTE : EM NOME DE DEUS DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, DECLARO ABERTA A.....11ª.....SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DESSE LEGISLATIVO NO ANO DE 2.015.

PRESIDENTE : ESCLAREÇO AOS SENHORES VEREADORES QUE ESSA REUNIÃO TEM POR FINALIDADE DE EFETUAR A LEITURA, BEM COMO SER EXARADO PARECER VERBAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COM RELAÇÃO , AO PROJETO DE LEI 017/2015, ORIUNDO DO EXECUTIVO, QUE CRIA ESTRADAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE : PASSO A PALAVRA AO VEREADOR SECRETÁRIO ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO, PARA VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES E LEITURA DO PROJETO EM PAUTA.

PRESIDENTE : COLOCAR O PEDIDO DE URGÊNCIA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PEDIDO DE URGÊNCIA.

PRESIDENTE : SOLICITAR O PARECER VERBAL DA COMISSÃO PERMANENTE.

PRESIDENTE : DAR O RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS COMISSÕES.

PRESIDENTE : COLOCAR O PROJETO DE LEI EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, LEMBRANDO QUE O MESMO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA.

.+

.....¹¹ª **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

20/07/2.015

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA

BRUNO BARROS OSSUNA

ÉDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH

HÉLIO ALBARELLO

ILSON PORTELA

JOÃO GOMES ROCHA

LAUDO SORRILHA BRUNET

LUDIMAR PORTELA

ODAIR ROBERTO SCHWINN

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN P

RODINEI DA SILVA

SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO

THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA F



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vereador **Hélio Albarello**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, no local de costume, na data e horário abaixo especificado com a seguinte **ORDEM DO DIA** :

DATA : 20 / 07 / 2.015

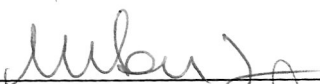
08:00 HS : Leitura do Projeto de Lei 017/2015, oriundo do Executivo, que dispõe sobre a criação de Estradas Municipais MJ 05 e MJ 06, e dá outras providências, bem como emissão de Parecer verbal da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ainda ser realizada única discussão e votação ao citado Projeto, uma vez que o mesmo tramita em regime de urgência.

Por estarem assim **CONVOCADOS**, firmam e assinam o presente **EDITAL**.


Maracaju/MS, 15 de julho de 2015.


Ver. Hélio Albarello
Presidente

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :

Ver. Antonio João Marçal de Souza 

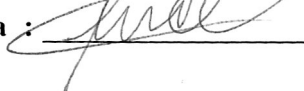
Ver. Bruno Barros Ossuna: _____

Ver. Édio Antonio Resende de Castro: 

Ver. Ison Portela: _____

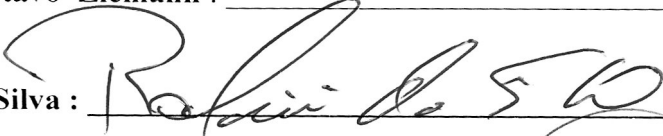
Ver. João Gomes Rocha : 

Ver. Laudo Sorrilha Brunet 

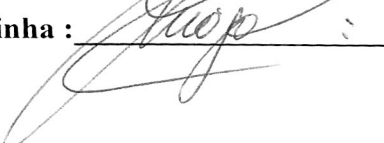
Ver. Ludimar Portela : 

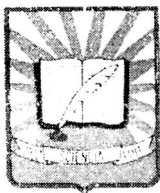
Ver. Odair Roberto Schwinn: _____

Ver. Robert Gustavo Ziemann : _____

Ver. Rodinei da Silva : 

Ver. Sebastião Soares Arguelho : 

Ver. Thiago Olegário Caminha : 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 023, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Recbi em
13/07/2015
Srs.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju/MS.

Srs. Vereadores,

Encaminho a Vossa Senhoria e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº 017, o qual:

Cria as Estradas Municipais MJ 05 e MJ 06, e dá outras providências.

Submeto à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei o qual dispõe sobre a criação da Estrada Municipal MJ 05 (antiga estrada vicinal da Escola Agrícola), que liga o Anel Viário de Maracaju à Rodovia BR 267, através de diversas propriedades rurais, e da Estrada Municipal MJ 06, que liga um ponto médio da Estrada Municipal MJ 05 à Rodovia BR 267.

Tratam-se de estradas vicinais existentes a mais de 40 (quarenta) anos e de interesse estratégico para o Município de Maracaju já que por elas é realizado o escoamento da produção agrícola de dezenas de propriedades rurais existentes naquela região, além de ser rota do transporte escolar municipal.

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que uma vez que a obtenção de recursos financeiros estaduais e/ou federais para manutenção da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2015.

"Cria as Estradas Municipais MJ 05 e MJ 06, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Estrada Municipal MJ 05, na antiga estrada vicinal denominada Estrada da Escola Agrícola, que liga o Anel Viário de Maracaju, no ponto de coordenadas geográficas N 688.093,89 e E 7607.671,60, à Rodovia BR 267, no ponto de coordenadas geográficas N 681.995,06 e E 7603.667,51, com a seguinte descrição, conforme Anexos I (Memorial Descritivo) e III (Planta Geral) desta Lei:

Partindo do ponto denominado M1, de coordenadas geográficas N 688.093,89 e 7607.671,60 E, cravado na margem do Anel Viário de Maracaju; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 264°28'20" e a distância de 1.757,35 metros até o M2; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 270°46'58" e a distância de 58,40 metros até o ponto M3, cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Ana, deste segue com azimute de 282°56'14" e a distância de 61,34 metros até o ponto M4; deste segue com azimute de 291°54'59" e a distância de 81,64 metros até ponto M5; deste segue com azimute de 300°14'00" e a distância de 550,80 metros até o ponto M6; deste segue com azimute de 307°04'06" e a distância de 65,11 metros até o ponto M7, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 321°10'22" e a distância de 141,41 metros até o ponto M8, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 263°19'37" e a distância de 345,88



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

metros até o ponto M9, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 297°41'58" e a distância de 35,01 metros até o ponto M10, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 334°52'36" e a distância de 114,68 metros até o ponto M11; deste segue com azimute de 351°45'58" e a distância de 282,74 metros até o ponto M12; deste segue com azimute de 322°10'49" e a distância de 79,56 metros até ponto M13, cravado na divisa com terras da N.O.B., junto ao trilho; deste segue cruzando os trilhos com azimute de 253°58'45" e a distância de 16,97 metros até o ponto M14; deste segue com azimute de 231°01'19" e a distância de 476,92 metros até o ponto M15; deste segue com azimute de 234°31'54" e a distância de 271,77 metros até o ponto M16; deste segue com azimute de 242°02'19" e a distância de 66,34 metros até o ponto M17, cravado na margem da Rede Ferroviária N.O.B.; deste segue com azimute de 248°18'25" e a distância de 147,21 metros até o ponto M18; deste segue com azimute de 255°22'17" e a distância de 72,92 metros até o ponto M19; deste segue com azimute de 258°46'51" e a distância de 130,90 metros até o ponto; deste segue com azimute de 265°38'42" e a distância de 1.143,08 metros até o ponto M21; deste segue com azimute de 265°05'48" e a distância de 752,81 metros até o ponto M22; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de 235°30'42" e a distância de 36,87 metros até o ponto M23, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 263°54'08" e a distância de 211,22 metros até o ponto M24, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 256°48'12" e a distância de 90,82 metros até o ponto M25, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 248°11'30" e a distância de 82,02 metros até o ponto M26, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 242°32'50" e a distância de 129,67 metros até o ponto M27, deste segue com azimute de 233°12'16" e a distância de 114,74 metros até o ponto M28; deste segue com azimute de 226°05'22" e a distância de 56,34 metros até o ponto M29; deste segue com azimute de 219°41'34" e a distância de 118,16 metros até o ponto M30; deste segue com azimute de 215°37'52" e a distância de 43,30 metros até o ponto M31; deste segue com azimute de 210°44'14" e a distância de 80,33 metros até o ponto M32; deste segue com azimute de 204°50'34" e a distância de 414,16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

metros até o ponto M33; deste segue com azimute de $199^{\circ}04'30''$ e a distância de 113,50 metros até o ponto M34; deste segue com azimute de $190^{\circ}04'38''$ e a distância de 100,36 metros até o ponto M35; deste segue com azimute de $181^{\circ}55'37''$ e a distância de 118,14 metros até o ponto M36; deste segue com azimute de $176^{\circ}55'41''$ e a distância de 86,25 metros até o ponto M37; deste segue com azimute de $170^{\circ}58'05''$ e a distância de 60,82 metros até o ponto M38; deste segue com azimute de $166^{\circ}38'30''$ e a distância de 348,79 metros até o ponto M39; deste segue com azimute de $165^{\circ}18'55''$ e a distância de 226,76 metros até o ponto M40; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $158^{\circ}36'20''$ e a distância de 37,87 metros até o ponto M41; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $148^{\circ}58'19''$ e a distância de 581,45 metros até o ponto M42, deste segue com azimute de $112^{\circ}45'19''$ e a distância de 343,91 metros até o ponto M43; deste segue com azimute de $127^{\circ}14'10''$ e a distância de 339,66 metros até o ponto M44; deste segue com azimute de $181^{\circ}45'27''$ e a distância de 82,92 metros até o ponto M45; deste segue com azimute de $195^{\circ}10'17''$ e a distância de 90,14 metros até o ponto M46; deste segue com azimute de $198^{\circ}53'53''$ e a distância de 154,39 metros até o ponto M47; deste segue com azimute de $203^{\circ}30'20''$ e a distância de 382,30 metros até o ponto M48; deste segue com azimute de $196^{\circ}28'56''$ e a distância de 135,21 metros até o ponto M49; deste segue com azimute de $187^{\circ}19'07''$ e a distância de 163,78 metros até o ponto M50, deste segue com azimute de $177^{\circ}16'04''$ e a distância de 42,57 metros até o ponto M51; deste segue com azimute de $158^{\circ}53'09''$ e a distância de 82,54 metros até o ponto M52; deste segue com azimute de $148^{\circ}04'15''$ e a distância de 200,44 metros até o ponto M53, cravado na margem da BR267; deste segue margeando a referida rodovia com azimute de $252^{\circ}02'41''$ e a distância de 12,36 metros até o ponto M54, de coordenadas geográficas N 681.995,06 e 7603.667,51 E cravado na margem da referida rodovia BR267 e divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $328^{\circ}00'34''$ e a distância de 199,40 metros até o ponto M55; deste segue com azimute de $339^{\circ}11'22''$ e a distância de 86,28 metros até o ponto M56, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $357^{\circ}21'36''$ e a distância de 44,59 metros até o ponto M57; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $07^{\circ}19'37''$ e a distância de 165,54 metros até o ponto M58; deste segue com azimute de $16^{\circ}28'04''$ e a distância de 136,23 metros até o ponto M59; deste segue



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

com azimute de 23°30'52" e a distância de 380,85 metros até ponto M60; deste segue com azimute de 18°55'07" e a distância de 155,86 metros até o ponto M61; deste segue com azimute de 15°19'16" e a distância de 87,35 metros até o ponto M62; deste segue com azimute de 02°44'01" e a distância de 76,89 metros até a ponto M63; deste segue com azimute de 304°04'05" e a distância de 330,56 metros até o ponto M64; deste segue com azimute de 293°11'28" e a distância de 328,54 metros até o M65; deste segue com azimute de 329°00'14" e a distância de 584,09 metros até o ponto M66; deste segue com azimute de 338°36'20" e a distância de 37,87 metros até o ponto M67; deste segue com azimute de 345°18'40" e a distância de 227,62 metros até o ponto M68; deste segue com azimute de 346°39'42" e a distância de 349,97 metros até o ponto M69, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 351°03'57" e a distância de 62,28 metros até a ponto M70, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 356°57'17" e a distância de 86,96 metros até o ponto M71, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue pela referida estrada Vicinal com azimute de 01°59'19" e a distância de 119,93 metros até o ponto M72, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 10°10'03" e a distância de 102,30 metros até o ponto M73, deste segue com azimute de 19°04'49" e a distância de 114,87 metros até o ponto M74; deste segue com azimute de 24°33'09" e a distância de 150,98 metros até o ponto M75, cravado na divisa com terras da Rede Ferroviária N.O.B.; deste segue cruzando os trilhos com azimute de 24°51'25" e a distância de 264,25 metros até o ponto M76; deste segue com azimute de 30°45'58" e a distância de 81,32 metros até o ponto M77; deste segue com azimute de 35°40'31" e a distância de 44,15 metros até a ponto M78; deste segue com azimute de 39°32'06" e a distância de 120,98 metros o ponto M79, cravado na margem da Rede Ferroviária N.O.B.; deste segue com azimute de 47°02'51" e a distância de 58,20 metros até o ponto M80; deste segue com azimute de 53°09'03" e a distância de 112,99 metros até o ponto M81, deste segue com azimute de 62°19'10" e a distância de 132,33 metros até o ponto M82; deste segue com azimute de 68°34'55" e a distância de 83,47 metros até ponto M83; deste segue com azimute de 76°49'46" e a distância de 92,41 metros até o ponto M84; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de 83°54'08" e a distância de 211,22 metros até o ponto M85, cravado na divisa com terras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

de quem de direito; deste segue com azimute de 55°30'42" e a distância de 36,87 metros até a ponto M86; deste segue com azimute de 85°05'48" e a distância de 752,96 metros até o ponto M87, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 85°38'40" e a distância de 1.142,93 metros até o ponto M88, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 78°53'13" e a distância de 131,05 metros até o ponto M89, deste segue com azimute de 75°06'27" e a distância de 70,91 metros até o ponto M90; deste segue com azimute de 68°18'50" e a distância de 145,32 metros até o ponto M91; deste segue com azimute de 62°03'24" e a distância de 64,52 metros até o ponto M92; deste segue com azimute de 54°31'05" e a distância de 271,61 metros até o ponto M93; deste segue com azimute de 51°08'15" e a distância de 481,02 metros até o ponto M94; deste segue com azimute de 76°26'43" e a distância de 21,77 metros o ponto M95; deste segue com azimute de 139°28'17" e a distância de 89,03 metros até o M96; deste segue com azimute de 71°40'59" e a distância de 286,37 metros até o ponto M97; deste segue com azimute de 155°36'32" e a distância de 107,52 metros até o ponto M98; deste segue com azimute de 119°19'17" e a distância de 28,51 metros até o ponto M99; deste segue com azimute de 82°50'26" e a distância de 349,27 metros até o ponto M100, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 141°29'04" e a distância de 149,21 metros até o ponto M101, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 127°04'28" e a distância de 63,54 metros até o ponto M102, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 120°14'00" e a distância de 548,37 metros até o ponto M103, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 111°55'08" e a distância de 81,72 metros até o ponto M104, deste segue com azimute de 102°41'52" e a distância de 58,08 metros até o ponto M105; deste segue com azimute de 90°39'49" e a distância de 55,54 metros até ponto M106, cravado na divisa com quem de direito; deste segue com azimute de 84°28'19" e a distância de 1.761,48 metros até o ponto M107, cravado na margem do Anel Viário de Maracaju; deste segue com azimute de 194°42'45" e a distância de 13,17 metros até o ponto inicial do ponto M1, fechando assim o perímetro aqui descrito .



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único. As obras de manutenção, pavimentação, construção de sistema de escoamento de águas pluviais e outras que se fizerem necessárias à utilização adequada da estrada a que se refere este artigo serão realizadas pelo Município de Maracaju, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 2º. Fica criada a Estrada Municipal MJ 06, que liga a Estrada Municipal MJ 05, no ponto de coordenadas geográficas N 681.208,81 e E 7606.952,49, à Rodovia BR 267, no ponto de coordenadas geográficas N 677.312,02 e E 7604.399,01, com a seguinte descrição, conforme Anexos II (Memorial Descritivo) e III (Planta Geral) desta Lei:

Partindo do ponto denominado M1, de coordenadas geográficas N 681.208,81 e 7606.952,49 E, cravado na margem da Ferrovia N.O.B. que liga Maracaju a Itaum; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 294°07'01" e a distância de 88,16 metros até o M2; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 253°14'06" e a distância de 31,60 metros até o ponto M3; deste segue com azimute de 241°16'13" e a distância de 56,52 metros cruzando o Córrego do Prata até o ponto M4; deste segue com azimute de 264°14'33" e a distância de 60,19 metros até o ponto M5; deste segue com azimute de 223°35'48" e a distância de 37,17 metros até o ponto M6; deste segue com azimute de 191°51'57" e a distância de 249,93 metros até o ponto M7, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 290°38'00" e a distância de 871,42 metros até o ponto M8, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 299°39'32" e a distância de 651,30 metros até o ponto M9, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 275°18'41" e a distância de 19,30 metros até o ponto M10, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 229°05'17" e a distância de 789,01 metros até o ponto M11; deste segue com azimute de 248°32'47" e a distância de 477,55 metros até o ponto M12; deste segue com azimute de 238°49'27" e a distância de 19,76 metros até o ponto M13; deste segue com azimute de 229°17'10" e a distância de 43,62 metros até o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ponto M14; deste segue com azimute de 223°58'00" e a distância de 280,25 metros até o ponto M15; deste segue com azimute de 208°27'52" e a distância de 37,47 metros até a ponto M16; deste segue com azimute de 199°28'25" e a distância de 407,76 metros até o ponto M17; deste segue com azimute de 199°37'52" e a distância de 510,09 metros até o M18; deste segue com azimute de 213°07'18" e a distância de 255,53 metros até o ponto M19; deste segue com azimute de 206°32'33" e a distância de 972,93 metros até o ponto M20 de coordenadas geográficas N 677.312,02 e E 7604.399,01, cravado na margem da BR267; deste segue com azimute de 292°07'38" e a distância de 12,40 metros até o ponto M21; deste segue com azimute de 27°46'26" e a distância de 975,91 metros até o ponto M22; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de 33°10'11" e a distância de 252,55 metros até o ponto M23, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 19°37'52" e a distância de 510,09 metros até o ponto M24, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 19°28'47" e a distância de 408,38 metros até o ponto M25, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 28°40'52" e a distância de 40,36 metros até o ponto M26, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 44°00'06" e a distância de 283,92 metros até o ponto M27, deste segue com azimute de 49°17'10" e a distância de 43,62 metros até o ponto M28; deste segue com azimute de 58°49'27" e a distância de 19,76 metros até o ponto M29; deste segue com azimute de 68°32'54" e a distância de 477,55 metros até o ponto M30; deste segue com azimute de 49°04'58" e a distância de 804,87 metros até o ponto M31; deste segue com azimute de 119°40'50" e a distância de 673,23 metros até o ponto M32; deste segue com azimute de 110°46'10" e a distância de 853,68 metros até o ponto M33; deste segue com azimute de 110°28'38" e a distância de 238,84 metros até o M34; deste segue com azimute de 42°06'34" e a distância de 45,46 metros até o ponto M35; deste segue com azimute de 83°58'10" e a distância de 60,15 metros até o ponto M36; deste segue cruzando o Córrego do Prata com azimute de 61°33'17" e a distância de 56,44 metros até o ponto M37; deste segue com azimute de 74°38'17" e a distância de 41,55 metros até o ponto M38; deste segue com azimute de 114°11'46" e a distância de 90,65 metros até o ponto M39, cravado na margem da Ferrovia N.O.B.; deste segue com azimute de 204°33'09" e a distância de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

12,00 metros até o ponto inicial M1 do caminhamento, fechando assim o perímetro aqui descrito .

Parágrafo único. As obras de manutenção, pavimentação, construção de sistema de escoamento de águas pluviais e outras que se fizerem necessárias à utilização adequada da estrada a que se refere este artigo serão realizadas pelo Município de Maracaju, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 10 dias do mês de julho de 2015.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTRADA MUNICIPAL MJ 05.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESTRADA VICINAL MJ-05 Comarca : Maracaju- MS
Proprietário: MUNICIPIO DE MARACAJU-MS
Município: Maracaju U.F : Mato Grosso de Sul
Área : 14.343,29 há (quatorze hectares, trezentos e quarenta e três ares, vinte nove centiares).

O presente memorial descreve a Fixação da Estrada Vicinal MJ-05 do Município de Maracaju-MS, registrada no 2º cartório de registro de Maracaju-MS, de propriedade do Município de Maracaju-MS, situada no município e comarca de Maracaju-MS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto denominado **M1**, de coordenadas geográficas, (**N 688.093,89 e 7607.671,60 E**) cravado na margem do Anel Viário de Maracaju; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 264º28'20" e a distancia de 1.757,35 metros até o **M2**; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 270º46'58" e a distancia de 58,40 metros até o ponto **M3**, cravado na divisa com terras da Fazenda Santa Ana, deste segue com azimute de 282º56'14" e a distancia de 61,34 metros até o ponto **M4**; deste segue com azimute de 291º54'59" e a distancia de 81,64 metros até ponto **M5**; deste segue com azimute de 300º14'00" e a distancia de 550,80 metros ate ponto **M6**; deste segue com azimute de 307º04'06" e a distancia de 65,11 metros ate o ponto **M7**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 321º10'22" e a distancia de 141,41 metros ate a ponto **M8**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 263º19'37" e a distancia de 345,88 metros ate o ponto **M9**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 297º41'58" e a distancia de 35,01 metros ate o ponto **M10**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 334º52'36" e a distancia de 114,68 metros até o ponto **M11**; deste segue com azimute de 351º45'58" e a distancia de 282,74 metros até o ponto **M12**; deste segue com azimute de 322º10'49" e a distancia de 79,56 metros até ponto **M13**, cravado na divisa com terras da N.O.B, junto ao trilho; deste segue cruzando os trilhos com azimute de 253º58'45" e a distancia de 16,97 metros até o ponto **M14**; deste segue com azimute de 231º01'19" e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

distancia de 476,92 metros ate o ponto **M15**; deste segue com azimute de $234^{\circ}31'54''$ e a distancia de 271,77 metros ate a ponto ; deste segue com azimute de $242^{\circ}02'19''$ e a distancia de 66,34 metros o ponto **M17**, cravado na margem da Rede Ferroviária NOB; deste segue com azimute de $248^{\circ}18'25''$ e a distancia de 147,21 metros ate o **M18**; deste segue com azimute de $255^{\circ}22'17''$ e a distancia de 72,92 metros até o ponto **M19**; deste segue com azimute de $258^{\circ}46'51''$ e a distancia de 130,90 metros até o ponto; deste segue com azimute de $265^{\circ}38'42''$ e a distancia de 1.143,08 metros até ponto **M21**; deste segue com azimute de $265^{\circ}05'48''$ e a distancia de 752,81 metros ate ponto **M22**; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de $235^{\circ}30'42''$ e a distancia de 36,87 metros ate o ponto **M23**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $263^{\circ}54'08''$ e a distancia de 211,22 metros ate a ponto **M24**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $256^{\circ}48'12''$ e a distancia de 90,82 metros ate o ponto **M25**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $248^{\circ}11'30''$ e a distancia de 82,02 metros ate o ponto **M26**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $242^{\circ}32'50''$ e a distancia de 129,67 metros até o ponto **M27**, deste segue com azimute de $233^{\circ}12'16''$ e a distancia de 114,74 metros até o ponto **M28**; deste segue com azimute de $226^{\circ}05'22''$ e a distancia de 56,34 metros até ponto **M29**; deste segue com azimute de $219^{\circ}41'34''$ e a distancia de 118,16 metros até o ponto **M30**; deste segue com azimute de $215^{\circ}37'52''$ e a distancia de 43,30 metros ate o ponto **M31**; deste segue com azimute de $210^{\circ}44'14''$ e a distancia de 80,33 metros ate a ponto **M32**; deste segue com azimute de $204^{\circ}50'34''$ e a distancia de 414,16 metros o ponto **M33**; deste segue com azimute de $199^{\circ}04'30''$ e a distancia de 113,50 metros ate o **M34**; deste segue com azimute de $190^{\circ}04'38''$ e a distancia de 100,36 metros até o ponto **M35**; deste segue com azimute de $181^{\circ}55'37''$ e a distancia de 118,14 metros até ponto **M36**; deste segue com azimute de $176^{\circ}55'41''$ e a distancia de 86,25 metros ate ponto **M37**; deste segue com azimute de $170^{\circ}58'05''$ e a distancia de 60,82 metros ate o ponto **M38**; deste segue com azimute de $166^{\circ}38'30''$ e a distancia de 348,79 metros ate o ponto **M39**; deste segue com azimute de $165^{\circ}18'55''$ e a distancia de 226,76 metros ate o ponto **M40**; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $158^{\circ}36'20''$ e a distancia de 37,87 metros ate o ponto **M41**; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $148^{\circ}58'19''$ e a distancia de 581,45 metros até o ponto **M42**, deste segue com azimute de $112^{\circ}45'19''$ e a distancia de 343,91 metros até o ponto **M43**; deste segue com azimute de $127^{\circ}14'10''$ e a distancia de 339,66 metros até ponto **M44**; deste segue com azimute de $181^{\circ}45'27''$ e a distancia de 82,92 metros até o ponto



M45; deste segue com azimute de $195^{\circ}10'17''$ e a distancia de 90,14 metros ate o ponto **M46**; deste segue com azimute de $198^{\circ}53'53''$ e a distancia de 154,39 metros ate a ponto **M47**; deste segue com azimute de $203^{\circ}30'20''$ e a distancia de 382,30 metros o ponto **M48**; deste segue com azimute de $196^{\circ}28'56''$ e a distancia de 135,21 metros ate o **M49**; deste segue com azimute de $187^{\circ}19'07''$ e a distancia de 163,78 metros até o ponto **M50**, deste segue com azimute de $177^{\circ}16'04''$ e a distancia de 42,57 metros até o ponto **M51**; deste segue com azimute de $158^{\circ}53'09''$ e a distancia de 82,54 metros até ponto **M52**; deste segue com azimute de $148^{\circ}04'15''$ e a distancia de 200,44 metros ate ponto **M53**, cravado na margem da BR267; deste segue margeando a referida rodovia com azimute de $252^{\circ}02'41''$ e a distancia de 12,36 metros ate o ponto **M54**, de coordenadas geográficas, (**N 681.995,06 e 7603.667,51 E**) cravado na margem da referida rodovia BR267 e divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $328^{\circ}00'34''$ e a distancia de 199,40 metros ate a ponto **M55**; deste segue com azimute de $339^{\circ}11'22''$ e a distancia de 86,28 metros ate o ponto **M56**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $357^{\circ}21'36''$ e a distancia de 44,59 metros ate o ponto **M57**; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $07^{\circ}19'37''$ e a distancia de 165,54 metros até o ponto **M58**; deste segue com azimute de $16^{\circ}28'04''$ e a distancia de 136,23 metros até o ponto **M59**; deste segue com azimute de $23^{\circ}30'52''$ e a distancia de 380,85 metros até ponto **M60**; deste segue com azimute de $18^{\circ}55'07''$ e a distancia de 155,86 metros até o ponto **M61**; deste segue com azimute de $15^{\circ}19'16''$ e a distancia de 87,35 metros ate o ponto **M62**; deste segue com azimute de $02^{\circ}44'01''$ e a distancia de 76,89 metros ate a ponto **M63**; deste segue com azimute de $304^{\circ}04'05''$ e a distancia de 330,56 metros o ponto **M64**; deste segue com azimute de $293^{\circ}11'28''$ e a distancia de 328,54 metros ate o **M65**; deste segue com azimute de $329^{\circ}00'14''$ e a distancia de 584,09 metros até o ponto **M66**; deste segue com azimute de $338^{\circ}36'20''$ e a distancia de 37,87 metros até ponto **M67**; deste segue com azimute de $345^{\circ}18'40''$ e a distancia de 227,62 metros ate ponto **M68**; deste segue com azimute de $346^{\circ}39'42''$ e a distancia de 349,97 metros ate o ponto **M69**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $351^{\circ}03'57''$ e a distancia de 62,28 metros ate a ponto **M70**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $356^{\circ}57'17''$ e a distancia de 86,96 metros ate o ponto **M71**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $01^{\circ}59'19''$ e a distancia de 119,93 metros ate o ponto **M72**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $10^{\circ}10'03''$ e a



distancia de 102,30 metros até o ponto **M73**, deste segue com azimute de $19^{\circ}04'49''$ e a distancia de 114,87 metros até o ponto **M74**; deste segue com azimute de $24^{\circ}33'09''$ e a distancia de 150,98 metros até ponto **M75**, cravado na divisa com; deste segue cruzando os trilhos com azimute de $24^{\circ}51'25''$ e a distancia de 264,25 metros até o ponto **M76**; deste segue com azimute de $30^{\circ}45'58''$ e a distancia de 81,32 metros ate o ponto **M77**; deste segue com azimute de $35^{\circ}40'31''$ e a distancia de 44,15 metros ate a ponto **M78**; deste segue com azimute de $39^{\circ}32'06''$ e a distancia de 120,98 metros o ponto **M79**, cravado na margem da Rede Ferroviária NOB; deste segue com azimute de $47^{\circ}02'51''$ e a distancia de 58,20 metros ate o **M80**; deste segue com azimute de $53^{\circ}09'03''$ e a distancia de 112,99 metros até o ponto **M81**, deste segue com azimute de $62^{\circ}19'10''$ e a distancia de 132,33 metros até o ponto **M82**; deste segue com azimute de $68^{\circ}34'55''$ e a distancia de 83,47 metros até ponto **M83**; deste segue com azimute de $76^{\circ}49'46''$ e a distancia de 92,41 metros ate ponto **M84**; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de $83^{\circ}54'08''$ e a distancia de 211,22 metros ate o ponto **M85**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $55^{\circ}30'42''$ e a distancia de 36,87 metros ate a ponto **M86**; deste segue com azimute de $85^{\circ}05'48''$ e a distancia de 752,96 metros ate o ponto **M87**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $85^{\circ}38'40''$ e a distancia de 1.142,93 metros ate o ponto **M88**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $78^{\circ}53'13''$ e a distancia de 131,05 metros até o ponto **M89**, deste segue com azimute de $75^{\circ}06'27''$ e a distancia de 70,91 metros até o ponto **M90**; deste segue com azimute de $68^{\circ}18'50''$ e a distancia de 145,32 metros até ponto **M91**; deste segue com azimute de $62^{\circ}03'24''$ e a distancia de 64,52 metros até o ponto **M92**; deste segue com azimute de $54^{\circ}31'05''$ e a distancia de 271,61 metros ate o ponto **M93**; deste segue com azimute de $51^{\circ}08'15''$ e a distancia de 481,02 metros ate a ponto **M94**; deste segue com azimute de $76^{\circ}26'43''$ e a distancia de 21,77 metros o ponto **M95**; deste segue com azimute de $139^{\circ}28'17''$ e a distancia de 89,03 metros ate o **M96**; deste segue com azimute de $71^{\circ}40'59''$ e a distancia de 286,37 metros até metros até o ponto **M97**; deste segue com azimute de $155^{\circ}36'32''$ e a distancia de 107,52 metros até ponto **M98**; deste segue com azimute de $119^{\circ}19'17''$ e a distancia de 28,51 metros ate ponto **M99**; deste segue com azimute de $82^{\circ}50'26''$ e a distancia de 349,27 metros ate o ponto **M100**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $141^{\circ}29'04''$ e a distancia de 149,21 metros ate a ponto **M101**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $127^{\circ}04'28''$ e a distancia de 63,54 metros ate o ponto **M102**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de


12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $120^{\circ}14'00''$ e a distancia de 548,37 metros ate o ponto **M103**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $111^{\circ}55'08''$ e a distancia de 81,72 metros até o ponto **M104**, deste segue com azimute de $102^{\circ}41'52''$ e a distancia de 58,08 metros até o ponto **M105**; deste segue com azimute de $90^{\circ}39'49''$ e a distancia de 55,54 metros até ponto **M106**, cravado na divisa com quem de direito; deste segue com azimute de $84^{\circ}28'19''$ e a distancia de 1.761,48 metros até o ponto **M107**, cravado na margem do Anel Viário de Maracaju; deste segue com azimute de $194^{\circ}42'45''$ e a distancia de 13,17 metros ate o ponto inicial do ponto M1, fechando assim o perímetro aqui descrito .

Maracaju, 05 de julho de 2015.


RAFAEL MARTINS ALVES
Eng. Civil – CREA-MS 17.436-D



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 10 DE JULHO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTRADA MUNICIPAL MJ 06.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ESTRADA VICINAL MJ-06 Comarca : Maracaju- MS
Proprietário: MUNICIPIO DE MARACAJU-MS
Município: Maracaju U.F : Mato Grosso de Sul
Área : 7,077,51 Há(sete hectares setenta e sete ares, cinquenta e um centiares).

O presente memorial descreve a Fixação da Estrada Vicinal MJ-06 do Município de Maracaju-MS, registrada no 2º cartório de registro de Maracaju-MS, de propriedade do Município de Maracaju-MS, situada no município e comarca de Maracaju-MS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto denominado **M1**, de coordenadas geográficas, (N 681.208,81 e 7606.952,49 E) cravado na margem da Ferrovia NOB que liga Maracaju a Itaun; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 294°07'01" e a distancia de 88,16 metros até o **M2**; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 253°14'06" e a distancia de 31,60 metros até o ponto **M3**; deste segue com azimute de 241°16'13" e a distancia de 56,52 metros cruzando o Corrego do Prata até o ponto **M4**; deste segue com azimute de 264°14'33" e a distancia de 60,19 metros até ponto **M5**; deste segue com azimute de 223°35'48" e a distancia de 37,17 metros ate ponto **M6**; deste segue com azimute de 191°51'57" e a distancia de 249,93 metros ate o ponto **M7**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 290°38'00" e a distancia de 871,42 metros ate a ponto **M8**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de 299°39'32" e a distancia de 651,30 metros ate o ponto **M9**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de 275°18'41" e a distancia de 19,30 metros ate o ponto **M10**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de 229°05'17" e a distancia de 789,01 metros até o ponto **M11**; deste segue com azimute de 248°32'47" e a distancia de 477,55 metros até o ponto **M12**; deste segue com azimute de 238°49'27" e a distancia de 19,76 metros até ponto **M13**; deste segue com azimute de 229°17'10" e a distancia de 43,62 metros até o ponto **M14**; deste segue com azimute de 223°58'00" e a distancia de 280,25 metros ate o ponto **M15**; deste segue com azimute de 208°27'52" e a distancia de 37,47 metros ate a ponto **M16**; deste segue com azimute de 199°28'25" e a distancia de 407,76 metros o ponto **M17**; deste segue com azimute de 199°37'52" e a distancia de 510,09 metros ate o **M18**; deste segue com azimute de 213°07'18" e a distancia de 255,53 metros até o ponto **M19**; deste segue com azimute de 206°32'33" e a distancia de 972,93 metros até o ponto **M20** de coordenadas geográfica, N 677.312,02 – E 7604.399,01, cravado na margem da BR267; deste segue com azimute de 292°07'38" e a distancia de 12,40 metros até ponto **M21**; deste segue com azimute de 27°46'26" e a distancia de 975,91 metros ate ponto **M22**; deste segue cruzando a ferrovia com azimute de 33°10'11" e a

14



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

distancia de 252,55 metros ate o ponto **M23**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $19^{\circ}37'52''$ e a distancia de 510,09 metros ate a ponto **M24**, cravado na divisa com terras de quem de direito; deste segue com azimute de $19^{\circ}28'47''$ e a distancia de 408,38 metros ate o ponto **M25**, cravado na margem da referida estrada Vicinal e terras de quem de direito; deste segue a referida estrada Vicinal com azimute de $28^{\circ}40'52''$ e a distancia de 40,36 metros ate o ponto **M26**, cravado na margem da estrada Vicinal; deste segue por esta estrada Vicinal com azimute de $44^{\circ}00'06''$ e a distancia de 283,92 metros até o ponto **M27**, deste segue com azimute de $49^{\circ}17'10''$ e a distancia de 43,62 metros até o ponto **M28**; deste segue com azimute de $58^{\circ}49'27''$ e a distancia de 19,76 metros até ponto **M29**; deste segue com azimute de $68^{\circ}32'54''$ e a distancia de 477,55 metros até o ponto **M30**; deste segue com azimute de $49^{\circ}04'58''$ e a distancia de 804,87 metros ate o ponto **M31**; deste segue com azimute de $119^{\circ}40'50''$ e a distancia de 673,23 metros ate a ponto **M32**; deste segue com azimute de $110^{\circ}46'10''$ e a distancia de 853,68 metros o ponto **M33**; deste segue com azimute de $110^{\circ}28'38''$ e a distancia de 238,84 metros ate o **M34**; deste segue com azimute de $42^{\circ}06'34''$ e a distancia de 45,46 metros até o ponto **M35**; deste segue com azimute de $83^{\circ}58'10''$ e a distancia de 60,15 metros até ponto **M36**; deste segue cruzando o córrego do Prata com azimute de $61^{\circ}33'17''$ e a distancia de 56,44 metros ate ponto **M37**; deste segue com azimute de $74^{\circ}38'17''$ e a distancia de 41,55 metros ate o ponto **M38**; deste segue com azimute de $114^{\circ}11'46''$ e a distancia de 90,65 metros ate o ponto **M39**, cravado na margem da Ferrovia NOB.; deste segue com azimute de $204^{\circ}33'09''$ e a distancia de 12,00 metros ate o ponto inicial M1, do caminamento, fechando assim o perímetro aqui descrito .

Maracaju, 05 de julho de 2015.


RAFAEL MARTINS ALVES
Eng. Civil – CREA-MS 17.436-D

